

LEI Nº 258/67, DE 31 DE JULHO de 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribui --
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe -
cial de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos),desti
nado a ocorrer às despesas com a participação de nossa cidade -
nos Jogos Abertos da Mogiana, a ser realizado na cidade de Fran-
ca.

ARTIGO 2º:-O presente crédito será coberto com a anulação parcial
de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos) da verba -
dos Jogos Abertos da Mogiana, que não mais serão realizados.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



- Vereador Aníbal Braga Jorge -

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 259/67, DE 7 DE AGOSTO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atri-
buições legais, D E C R E T A, a seguinte

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica criado um ponto de automóveis de aluguel no "Jar-
dim do Bairro do Perpétuo Socorro", com a lotação de (cinco)5 car
ros.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



- Vereador Aníbal Braga Jorge -

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 260/67, DE 14 DE AGOSTO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atri
buições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de N.º 26.390,00 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa - cruzeiros novos), para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERALGABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.0.3.Pessoal

04-Demais vantg. do Pes. Efetivo.....N.º 1.800,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIAE REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.1.2.0.0.3.Material de Consumo.....N.º 5.000,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.3.0.0.0.Serviços de Terceiros

04-Relógio Público.....N.º 90,00

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0.0.3.Serviços de Terceiros.....N.º 1.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOSREPARAÇÕES DIVERSAS

4.1.3.0.9.9.Material Permanente.....N.º 1.200,00

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1.9.5.Pessoal

04-Demais vantagens de mensalistas.....N.º 500,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.1.1.1.9.2.Pessoal

02-Demais vantagens do Pes.Efetivo.....N.º 1.800,00

4.1.3.0.9.2.Material Permanente.....N.º 15.000,00

Total.....N.º 26.390,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



-Vereador Aníbal Braga Jorge-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

